



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 892 /2004.

Boa Viagem – Ceará, 23 de Dezembro de 2004.

**CRIA O POLO DE ATENDIMENTO DO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – ESTADO DO CEARÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a partir desta data o POLO DE
ATENDIMENTO DEPUTADO MARCOS CALS, situado na Rua Maria de
Nazaré Bezerra - Bairro Vila Holanda, no Município.

Art. 2º - Denomina-se este Polo de Deputado Marcos Cals, em
virtude dos serviços prestados à comunidade boaviagense por eminente
pessoa.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 23 dias
de Dezembro de 2004.


Ferrnando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal